

Decisão nº 22783040/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000961/2022-60

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração 1343\_00534\_2022

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Suíça, CHRISTIAN MATTHIAS STUEDI, detentor do passaporte comum nº X1181093, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_00534\_2022, lavrado contra o Requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 28 dias o prazo de estada legal no país;

Conforme a legislação migratória em vigor, especificamente a Lei 13.445/2017, em seu Art.109, II, fica caracterizado que constitui infração "*permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória*", sendo a Sanção, "*multa por dia de excesso e deportação, caso não saia do país ou não regularize a situação migratória no prazo fixado*";

Neste processo, NÃO foram apresentados documentos comprobatórios que, efetivamente, tenham impedido o requerente de deixar o Brasil na data estipulada de 03/03/2022. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi INDEFERIDO.

DEAIN/SR/PF/RJ